



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/03/26

INDICAÇÃO Nº 514 DE 2026.
(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal competente para a realização de estudos visando ao encaminhamento de Projeto de Lei à deliberação desta Casa de Leis, com o objetivo de promover alteração no Plano Viário Municipal, a fim de prever a possibilidade de utilização de pavimentação em concreto nas vias públicas do município.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 13 de março de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:07891769982
Dados: 2026.03.13 15:00:09 -03'00'

Tiago Almeida
Vereadora/Republicanos

Justificação:

A presente indicação tem por objetivo sugerir a atualização da legislação municipal que disciplina o Plano Viário, possibilitando a adoção da pavimentação em concreto como alternativa técnica para a infraestrutura viária do município.

A pavimentação em concreto tem se mostrado uma solução eficiente e durável, apresentando maior resistência ao tráfego pesado, menor necessidade de manutenção ao longo do tempo e maior vida útil quando comparada a outros tipos de pavimentação. Além disso, essa tecnologia contribui para a redução de custos de manutenção a médio e longo prazo, representando economia aos cofres públicos.

Outro aspecto relevante diz respeito à melhoria das condições de mobilidade urbana e segurança viária, uma vez que o pavimento em concreto possui maior estabilidade estrutural e melhor desempenho em determinadas condições de tráfego e clima.

Dessa forma, a adequação do Plano Viário Municipal para permitir a utilização dessa modalidade de pavimentação amplia as alternativas técnicas à disposição do Poder Público, possibilitando que, conforme estudos de viabilidade e interesse público, o município possa adotar a solução mais adequada para cada obra de infraestrutura viária.

Assim, considerando os benefícios estruturais, econômicos e de durabilidade, entende-se pertinente a atualização da legislação municipal para contemplar essa possibilidade, contribuindo para o desenvolvimento e modernização da infraestrutura urbana do município.

